



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 07/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	0134/2025-SMDU-SL	Wellerson Rodrigues de Carvalho	10/02/2025
2025	2836/2024-SMDU-SL	Gizelle Conceição Costa da Silva	10/02/2025
2025	2843/2024-SMDU-SL	Gizelle Conceição Costa da Silva	10/02/2025

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

Hélio Henrique Queiroz Rosa

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 001/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO EMITIDOS COM IRREGULARIDADES.

Hélio Henrique Queiroz T. Rosa, Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Seção X, Art. 28 da Lei Complementar Nº4. 570 de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade dos alvarás de construção emitidos no município;

CONSIDERANDO indícios de irregularidades em determinados processos administrativos referentes à concessão de alvarás de construção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Verificação de Processos de Alvarás de Construção, com a finalidade de analisar e apurar possíveis irregularidades em alvarás emitidos no âmbito do Município de Santa Luzia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ana Paula Cunha Santiago - Arquiteta e Urbanista

Daniele Cristiane Valim – Arquiteta e Urbanista

Daniele Cristina Gomes – Analista Administrativo

Linda Crisley Pires Pessoa – Supervisora de Inovação

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Analisar os processos administrativos de alvarás de construção suspeitos de irregularidades;

II – Emitir parecer técnico sobre a legalidade e conformidade dos atos administrativos;

III – Sugerir medidas corretivas ou administrativas cabíveis para cada caso identificado;

IV – Apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da administração municipal sempre que necessário para o cumprimento de sua função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

Hélio Henrique Queiroz T. Rosa

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO**

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 3326 datado de 23/02/2022, o requerimento de concessão de Licença Ambiental Simplificada (LAS) efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial "Companhia de Saneamento de Minas Gerais" - COPASA (CNPJ: 17.281.106/0118-14) para atividade enquadrada no anexo I da Deliberação Normativa (DN) CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a Codificação "E-03-06-9": Estação de tratamento de esgoto sanitário, classificada na submodalidade LAS, localizada em área disposta as adjacências da BR 381 no km 296, no Bairro Bom Destino, Santa Luzia-MG, Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°49'32.93"S – Longitude: 43°50'10.62"O.

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo

PROCURADORIA

PORTARIA PGM Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e a lotação do Diretor Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que dispõe acerca da competência da Procuradora-Geral para nomear cargos de provimento em comissão na Procuradoria-Geral do Município – PGM;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, que dispõe sobre a composição da estrutura organizacional da PGM;

CONSIDERANDO o cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria criado por meio do art. 33 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que o item 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, dispõe acerca das atribuições do cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria; e

CONSIDERANDO a manifestação do Procurador-Geral, na qual solicita a nomeação do cargo

de diretor administrativo[1],

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Diretora Administrativa da Procuradoria, Rosália de Jesus França Gonçalves, portadora da matrícula nº 35.881, a ser lotada no Gabinete do Procurador-Geral do Município, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 6º, do art. 33 e do Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

[1] Processo SEI 25.1.000000266-6

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025

MAURO VITOR TAVARES BULHÕES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE

PROJETO DE LEI Nº , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza inclusão do símbolo laço colorido e slogan “Juntos pela inclusão. Unidos pela Educação” nos materiais escolares e do símbolo laço colorido com o slogan “Cidade inclusiva” nos equipamentos públicos no ano de 2025.

Art. 1º Fica autorizada, para o corrente ano, a inclusão do símbolo mundial conhecido como “laço colorido”, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a inclusão do slogan “Juntos pela inclusão. Unidos pela Educação” nos uniformes e materiais escolares do Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Fica autorizada, para o corrente ano, a inclusão do símbolo mundial conhecido como “laço colorido”, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, e a inclusão do slogan “Cidade inclusiva” nos equipamentos públicos do Município de Santa Luzia – MG.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 003/2025

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza inclusão do símbolo laço colorido e slogan ‘Juntos pela inclusão. Unidos pela Educação’ nos materiais escolares e do símbolo laço colorido com o slogan ‘Cidade inclusiva’ nos equipamentos públicos”.

Tal iniciativa não apenas estabelece o cumprimento de um direito, mais estabelece medidas de inclusão às crianças no Município de Santa Luzia – MG.

Com isso, reafirma-se o compromisso com a inclusão e o respeito à diversidade, promovendo um futuro mais justo e acolhedor para todos.

No que diz respeito à competência para criação e execução de políticas públicas, destacamos que o art. 23, inciso II, da CF/88 estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Nesse sentido, o presente projeto de lei guarda pertinência com o campo de atuação do Município.

No que diz respeito ao símbolo que se pretende utilizar, ressaltamos que a Lei nº 12.764/2012 que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, assim prevê:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

(...)

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista. (Incluído pela Lei nº 13.977, de 2020)

Portanto, resta claro que tanto o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista (fita quebra-cabeça ou laço colorido) possui reconhecimento legal e constitui-se em símbolo mundialmente reconhecido e associado à referida deficiência, não caracterizando nenhum tipo de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Confirmando tal afirmação, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em seu site oficial, informa que “O quebra-cabeça é o símbolo do transtorno por representar sua complexidade, diversidade e muito o que ainda é preciso descobrir a respeito do TEA. A fita símbolo do autismo é formada, portanto, por peças de quebra-cabeça em quatro diferentes cores, representando a neurodiversidade”.

De igual forma, os dizeres “Juntos pela Inclusão. Unidos pela Educação” e “Cidade inclusiva” não guardam nenhuma correlação com nomes, símbolos, imagens ou slogans anteriormente adotados e vinculados à imagem de servidores, agentes públicos, partidos políticos, campanhas eleitorais, etc., e que possam de alguma forma caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Antes, pelo contrário, visam apenas à conscientização da população para a adoção de uma postura mais inclusiva.

Tal proposta não trará impacto orçamentário no exercício de 2025, pois não haverá aquisição de serviços para realizar alterações ou inclusões nos equipamentos públicos existentes, mas apenas em caso de necessidade de substituição por deterioração ou vandalismo, ou em novas aquisições. Quanto aos uniformes e materiais escolares, não haverá qualquer impacto orçamentário na inclusão do slogan, pois considerando que as especificações técnicas dos materiais não limitam o quantitativo de caracteres, imagens ou cores. Essas mesmas especificações são usadas historicamente na confecção de uniformes e produção dos materiais escolares.

Por fim, ressalta-se que, uma vez que o presente Projeto de Lei trata-se de mera autorização para inserção do símbolo laço colorido e slogan “Juntos pela inclusão. Unidos pela Educação.” e “Cidade Inclusiva.”, nos materiais escolares e equipamentos públicos municipais respectivamente, para o corrente ano, o que não acarretará qualquer aumento de despesa ou impacto financeiro ao Município de Santa Luzia.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a exame e votação nos termos da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno desta Casa.

Cordialmente,

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LINK DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE ESTUDO ORÇAMENTÁRIO: <https://drive.santa-luzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/bZNYSpfcwfnOhj5>

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 003/2025 – A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, na condição de não órgão participante, gerenciada pelo - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados para Administração Pública, com ênfase na realização de auditoria, atendendo as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia. Detentora é a empresa TULIO CÁRIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 33.615.681/0001-51, perfazendo o valor total R\$ 3.500.000,00.

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 25.324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea

servidores para o Município;

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Gilberto Junio do Nascimento.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão dos Conselhos Municipais de Direito e Cidadania; Gilberto Junio do Nascimento..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.349, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão das UBS; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.352, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Carlos Augusto Anacleto Xavier, matrícula nº 36.744.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Projetos e Planejamento; Carlos Augusto Anacleto Xavier, matrícula nº 36.744.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.353, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Kaylane Stefanny Santos Calazans.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Inclusão Produtiva e Economia Solidária; Kaylane Stefanny Santos Calazans.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA